

BETRON



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul

2026

Manual de Integração – Grupo Betron

Apresentação

Este documento estabelece as diretrizes e procedimentos para a realização de consultas, assegurando clareza, padronização e conformidade com as normas vigentes aplicáveis.

Este Código integra o Programa de Integridade do Grupo Betron e constitui instrumento fundamental para a prevenção de riscos de corrupção, fraude e desvios de conduta.

1. OBJETIVO

O presente documento tem como objetivo orientar e direcionar o comportamento que deve ser adotado pelos colaboradores e parceiros do GRUPO BETRON. Trata-se de diretrizes mínimas comportamentais esperadas dos grupos que se relacionam com a nossa empresa.

O Código de Conduta será revisado anualmente pela Diretoria da empresa e sofrerá alterações sempre que necessário.

Esse código se aplica a todos os empregados, diretores, gerentes, supervisores, terceirizados. O código é único para toda a empresa e se aplica a todos os negócios e atividades realizados pelo GRUPO BETRON.

2. APROVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E CONHECIMENTO

O Código de Conduta e Ética foi aprovado em: 01/02/2024

Ultima atualização em: 19/03/2026

APROVAÇÃO: Reunião de conselho com a Diretoria Executiva; Assessoria Técnica e Departamento de Compliance

Os empregados do GRUPO BETRON aceitam as normas descritas neste Código de Conduta e Ética e aceitam seu cumprimento.

Não será aceita nenhuma conduta inadequada em qualquer nível hierárquico da empresa. Sendo assim, aqueles que violarem o Código, estarão sujeitos a medidas disciplinares.

3. MEDIDAS EM CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DO CÓDIGO

Caso ocorra o não cumprimento das condutas descritas neste documento, como condutas antiéticas, irregulares ou inadequadas, serão tomadas providências necessárias e análise dos eventos através de uma investigação interna conduzida pela equipe nomeada pela Diretoria.

Todo e qualquer empregado, colaborador ou parceiro do GRUPO BETRON pode comunicar qualquer prática que julgue irregular com o Código de Conduta da empresa. Sendo assim as denúncias podem ser feitas:

- Diretamente ao Superior Hierárquico;
- Canal OnLine de Denúncias Anônimas.

4. VALORES DO GRUPO BETRON

O **GRUPO BETRON** tem como missão oferecer **serviços de excelência**, com **eficiência operacional**, **custos compatíveis** e foco em **superar as expectativas de nossos clientes**.

Atuamos com ética, transparência e integridade em todas as nossas operações, observando rigorosamente a legislação aplicável e as normas internas. Não toleramos práticas de fraude, corrupção, conflito de interesses ou qualquer conduta que comprometa nossos princípios.

Desde **1999**, acumulamos uma sólida experiência no mercado e construímos uma carteira de clientes que nos credencia a enfrentar grandes desafios. Nosso diferencial está na **agilidade e na expertise** na implantação de serviços que vão além da **prevenção patrimonial**, **controle de acesso de pessoas, veículos e bens**, abrangendo também uma ampla gama de **serviços de apoio**, como:

- Limpeza e conservação
- Jardinagem
- Recepção
- Telefonia
- Serviços auxiliares, entre outros.

Soluções Personalizadas

Reconhecemos a importância de cada detalhe na execução dos serviços. Por isso, contamos com **profissionais técnicos qualificados** para elaborar **análises específicas** de cada patrimônio, sempre alinhadas ao segmento de atuação de nossos clientes. Dessa forma, oferecemos **soluções sob medida**, que podem incluir:

- Vigilância armada
- Segurança eletrônica
- Portaria
- Limpeza e conservação

Nossas soluções abrangem os mais diversos segmentos: **residencial, comercial, industrial, bancário**, entre outros.

Supervisão

Contamos com uma equipe de **supervisores experientes**, com profundo conhecimento em **segurança preventiva patrimonial**. Eles realizam **fiscalizações constantes**, orientam nossos colaboradores e trabalham continuamente em busca dos **melhores resultados**, garantindo qualidade e confiabilidade em todos os serviços prestados.

5. PRINCÍPIOS GERAIS

5.1 Ética e Integridade

O Grupo Betron adota a **ética e a integridade como princípios fundamentais** que orientam todas as suas atividades, decisões e relações institucionais.

A empresa compromete-se a atuar de forma íntegra, transparente e responsável, observando rigorosamente a legislação aplicável e as normas internas do Programa de Integridade.

Todas as ações devem ser pautadas por condutas éticas, sendo vedada qualquer prática que possa caracterizar fraude, corrupção, conflito de interesses ou desvio de conduta.

A ética e a integridade são valores essenciais e inegociáveis, devendo ser observados por todos os colaboradores, administradores, parceiros e terceiros que atuem em nome do Grupo Betron.

5.2 Dever de Cumprimento Legal

É dever do **Grupo Betron** atuar em total conformidade com todas as legislações aplicáveis, abrangendo desde normas trabalhistas até a proteção de dados. Todas as nossas atividades devem estar alinhadas

às leis de concorrência justa e anticorrupção, garantindo **transparência, ética e integridade** em cada operação.

5.3 Respeito aos Direitos Humanos

A conduta empresarial do Grupo Betron é guiada pela **honestidade, integridade e respeito aos direitos humanos**, tanto dos colaboradores quanto de todos os que mantêm relações comerciais conosco. Exigimos que **parceiros e fornecedores** sigam os mesmos princípios, reforçando um padrão ético em toda a cadeia de valor.

Não são toleradas práticas como **discriminação, trabalho infantil, trabalho forçado ou tráfico de pessoas**. Reafirmamos ainda nosso compromisso com condições de trabalho **seguras, saudáveis e dignas**. Seguimos os princípios da **Declaração Universal dos Direitos Humanos**, assegurando a proteção dos direitos e liberdades de colaboradores, clientes e parceiros.

5.4 Igualdade e Respeito entre Colaboradores

Para manter um ambiente de trabalho saudável e produtivo, é essencial garantir a **igualdade de tratamento a todos os funcionários**.

- Não será admitida qualquer forma de discriminação relacionada a cargo, função ou qualquer outra condição.
- O processo de admissão segue estritamente a legislação vigente, respeitando a idade mínima legal para contratação.
- Todos os colaboradores devem ser tratados com **respeito e cordialidade**, independentemente de seu nível hierárquico.

O **abuso de autoridade** em qualquer instância é inaceitável, assim como práticas de **assédio ou abuso físico, sexual, psicológico ou verbal**. A empresa também repudia, de forma veemente, qualquer forma de trabalho forçado ou realizado sob coação.

5.5 Suborno e Corrupção

O **Grupo Betron** reafirma seu compromisso com a integridade, em conformidade com a **Lei 12.846/13 (Lei Anticorrupção)** e demais legislações aplicáveis. Desde 1999, conduzimos nossos negócios com **ética, transparência, independência e regularidade**, garantindo credibilidade e preservando nossa reputação no setor de vigilância privada.

A **Política Anticorrupção** se aplica a todos os membros do Conselho de Administração, Diretoria,

colaboradores e clientes. Qualquer prática desonesta é estritamente proibida, sendo **vedado oferecer, conceder ou aceitar:**

- Subornos
- Presentes
- Doações
- Favores
- Qualquer forma de remuneração indevida

Todas as relações com fornecedores, clientes e parceiros devem ser conduzidas de forma **lícita, ética e respeitosa.**

5.6 Preservação do Meio Ambiente

O Grupo Betron atua de forma responsável em relação ao **meio ambiente**, adotando práticas que priorizam a **redução de desperdícios** e o uso consciente dos recursos naturais. Buscamos continuamente diminuir o consumo de **água, energia** e a **geração de resíduos**, incentivando a sustentabilidade em nossas operações.

Todos os colaboradores são orientados a adotar **hábitos e condutas sustentáveis**, reforçando nosso compromisso com a preservação ambiental.

5.7 Compromisso com a Sociedade

Como parte de nosso **Código de Conduta**, reconhecemos também nosso papel social. O Grupo Betron entende que o crescimento empresarial deve caminhar lado a lado com o **desenvolvimento da comunidade** em que está inserido.

Atualmente, não possuímos programas sociais externos ativos, porém já estão em pauta **projetos futuros** que reforcem nosso compromisso em contribuir de forma direta e positiva para a sociedade.

6. DIRETRIZES, NORMAS E CONDUTAS

6.1 Saúde e Segurança no Trabalho

O **Grupo Betron** compromete-se a garantir a **proteção e o bem-estar** de seus colaboradores e parceiros em todas as atividades desenvolvidas. Para isso, promove condições adequadas de trabalho e estabelece procedimentos que permitem controlar os riscos de exposição.

Entre as principais ações, destacam-se:

- Redução contínua dos riscos à segurança e à saúde;
- Monitoramento e realização de treinamentos regulares;
- Prevenção de situações de emergência;
- Cumprimento integral da legislação de saúde e segurança do trabalho.

Manter um **ambiente seguro e prevenir acidentes** é dever fundamental de qualquer organização e constitui um dos pilares da atuação do Grupo Betron.

6.2 Uso e Proteção dos Recursos

O Grupo Betron cumpre rigorosamente os padrões mais elevados no **tratamento das informações pessoais** de colaboradores e parceiros comerciais. Todos os dados coletados são processados de forma **justa, transparente,**

cuidadosa e em conformidade com a legislação vigente de privacidade e proteção de dados.

Além disso:

- Os recursos da empresa devem ser utilizados **exclusivamente para fins corporativos** e de forma responsável;
- É proibido o uso de recursos, equipamentos ou materiais da organização para **benefício próprio ou de terceiros**;
- Todo colaborador deve zelar pela **preservação e uso consciente** dos bens disponibilizados pela empresa.

6.3 Conflito de Interesses

O **conflito de interesses** ocorre quando interesses pessoais, diretos ou indiretos, podem influenciar ou comprometer a tomada de decisões do Grupo Betron.

Situações que configuram potenciais conflitos incluem:

- Negócios com fornecedores, clientes ou parceiros que envolvam parentes ou amigos próximos;
- Solicitação ou recebimento de presentes, brindes, favores ou vantagens de qualquer natureza, seja em benefício próprio ou de terceiros;
- Execução de serviços externos ou paralelos que concorram ou conflitem com as atividades da empresa;

- Uso indevido de recursos, equipamentos, materiais ou tempo laboral da organização para finalidades alheias ao interesse corporativo;
- Utilização da posição hierárquica ou da influência dentro da empresa para obter vantagens pessoais, como favorecer a contratação de pessoas próximas.

O Grupo Betron reforça que todos os colaboradores devem agir com **imparcialidade, ética e transparência**, colocando sempre os interesses da organização acima de quaisquer benefícios individuais.

Conflitos de interesse envolvendo agentes públicos

O Grupo Betron estabelece que nenhum colaborador, gestor ou representante da empresa poderá participar de decisões, negociações ou contratações que envolvam agentes públicos com os quais possua relação familiar, pessoal ou interesse econômico direto ou indireto.

Considera-se conflito de interesses, para fins desta política, qualquer situação em que cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, ou pessoa com vínculo pessoal relevante com o colaborador, atue como agente público ou tenha influência direta em decisões que possam impactar contratos, licitações ou relações institucionais com a empresa.

Nessas situações, o colaborador deverá comunicar imediatamente o Departamento de Compliance, abstendo-se de participar de qualquer decisão relacionada ao tema.

6.4 Relações com a Administração Pública e Contratos Públicos

O Grupo Betron, considerando sua atuação no setor de terceirização de serviços de segurança privada e sua participação em contratos e licitações públicas, estabelece diretrizes específicas para garantir a integridade nas relações com a Administração Pública.

É obrigatório que todas as interações com agentes públicos sejam realizadas de forma ética, transparente e profissional, observando rigorosamente a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

Fica expressamente vedado:

- oferecer, prometer ou conceder vantagem indevida a agentes públicos;
- agir com o objetivo de influenciar decisões em processos licitatórios ou contratos administrativos;
- manter relações que possam caracterizar conflito de interesses com agentes públicos;

- omitir informações ou prestar informações falsas em processos administrativos.

Nos processos de licitação e execução de contratos administrativos, os colaboradores devem:

- observar rigorosamente os requisitos legais e contratuais;
- atuar com transparência e registro formal das interações;
- comunicar imediatamente à área de Compliance qualquer irregularidade ou risco identificado.

O descumprimento dessas diretrizes será considerado infração grave, sujeitando o infrator às sanções cabíveis, independentemente do cargo, função ou nível hierárquico.

7. CANAL DE DENÚNCIAS

O QUE É O CANAL DE DENÚNCIAS?

O **Canal de Denúncias** é o principal meio de comunicação para relatar atos que possam infringir as Diretrizes e Políticas do GRUPO BETRON

O Canal é imparcial e ANÔNIMO, as informações recebidas serão analisadas e receberam tratativas por profissionais do Departamento de Compliance.

COMO FUNCIONA



24 horas por dia/ 7 dias por semana



As informações são sigilosas



As denúncias podem ser feitas anonimamente

COMO ACESSAR O CANAL DE DENÚNCIAS?

I. Acessar o Site www.betron.com.br



II. *CLICAR NO BOTÃO*



 Canal de Denúncias

III. PREENCHER OS DADOS E REGISTRAR SUA DENUNCIA OU RECLAMAÇÃO:

A Betron disponibiliza este canal de atendimento para que clientes, colaboradores e fornecedores possam reportar situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionada às atividades da empresa:

Você deseja se identificar?

Sim

Nome Completo

CPF

Telefone

E-mail

Qual sua relação com a Betron?

Selecione

Qual o tipo da ocorrência?

Selecione

Data

Local da Ocorrência

Selecione

**QUAIS SITUAÇÕES PODEM SER
RELATADAS NO CANAL DE DENÚNCIAS?**

São consideradas violações graves às diretrizes e políticas do **Grupo Betron**, e, portanto, não serão toleradas:

- **Descumprimento** das normas estabelecidas no **Manual de Diretrizes e Políticas** ou no **Código de Conduta e Ética**;
- **Comportamentos** que não estejam, ou que aparentem não estar, em conformidade com leis, normas, regulamentos ou procedimentos internos da organização;
- **Conflitos de interesse**, que comprometam a imparcialidade e a integridade nas decisões da empresa;
- **Fraudes, corrupção ou suborno**, em qualquer forma ou circunstância;
- **Assédio moral**: toda e qualquer conduta abusiva, manifestada por palavras, gestos, atos, escritos ou comportamentos que causem danos à dignidade, personalidade ou integridade física e psicológica de uma pessoa, colocando em risco sua permanência no emprego ou degradando o ambiente de trabalho;

- **Assédio sexual:** qualquer forma de constrangimento de natureza sexual no ambiente de trabalho;
- **Discriminação** de qualquer tipo, incluindo, mas não se limitando a:
 - Racial ou étnica
 - De gênero
 - De orientação sexual
 - Política
 - Religiosa

O QUE ACONTECE APÓS O REGISTRO DE UMA DENÚNCIA?

- Todas as denúncias recebidas serão analisadas pelo Departamento de Compliance, com o apoio técnico de setores especializados, como o jurídico e o médico, sempre que necessário.
- As investigações serão conduzidas com **imparcialidade** e rigor, **assegurando a confidencialidade e a proteção dos envolvidos.**
- O retorno ao denunciante será realizado diretamente por meio do Canal de Denúncias do Grupo Betron, em um prazo máximo de até 60 (sessenta) dias.

É POSSÍVEL ACOMPANHAR O ANDAMENTO DA DENÚNCIA?

Sim! Toda denúncia relatada pode ser acompanhada através do número de Protocolo recebido pelo **CANAL DE DENÚNCIAS**.

ESTEJA ATENTO!

Ao registrar uma denúncia procure responder:



• O QUE?

Descrição detalhada do relato.

• QUEM?

Nome completo das pessoas envolvidas e testemunhas, se houver.

• QUANDO?

Datas em que aconteceu ou acontecerá situação.

• ONDE?

Unidade, bloco, andar, ala, departamento.

• QUANTO?

Se for possível medir, os valores envolvidos no caso.

• PROVAS?

Se elas existem e onde podem ser encontradas. Também é possível anexar documentos e outros arquivos pela internet.

A empresa assegura proteção ao **denunciante de boa-fé**, garantindo a confidencialidade das informações, a possibilidade de realização de denúncias de forma anônima e a vedação a qualquer forma de retaliação contra aquele que comunicar irregularidades de maneira responsável.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Das Inspeções e Monitoramento de Cumprimento

O Grupo Betron realizará **inspeções periódicas** e poderá utilizar **sistemas de monitoramento eletrônico e/ou telefônico**, independentemente da ocorrência de descumprimento, suspeita ou indício de violação das regras estabelecidas neste Código ou das normas aplicáveis às suas atividades.

O uso de **sistemas e meios de comunicação corporativos** deve ser feito **exclusivamente para fins profissionais**. Dessa forma:

- Mensagens enviadas e recebidas por e-mail corporativo poderão ser monitoradas;
- Computadores e equipamentos poderão ser auditados;
- Chamadas telefônicas poderão ser gravadas.

Essas medidas não configuram invasão de privacidade, mas sim um **instrumento de segurança e conformidade das operações**.

Sempre que houver descumprimento, suspeita ou indício de violação das normas deste Código, os registros obtidos por meio dos sistemas de monitoramento poderão ser utilizados na **apuração da conduta dos envolvidos**. A empresa se reserva o direito de acessar

informações, contatos, documentos e arquivos **gerados durante as atividades profissionais** ou que transitem por sua **infraestrutura de TI**.

O **Departamento de Compliance** é responsável por adotar as medidas necessárias para assegurar a aplicação deste Código.

8.2 Dúvidas e Orientações

Em caso de dúvidas sobre a interpretação ou aplicação deste Código de Ética e Conduta, os colaboradores deverão buscar orientação junto aos seguintes canais:

- gestor imediato;
- área responsável pelo Programa de Integridade (Compliance Officer);
- Comitê de Conduta, quando aplicável;
- canal de comunicação oficial: compliance@betron.com.br.

A área de Compliance é responsável por prestar orientações, esclarecer dúvidas e apoiar os colaboradores na correta aplicação das diretrizes deste Código.

GRUPO BETRON

**Compromisso com a ética, transparência e
responsabilidade.**

Luiz Alfonso Fregulia
Diretor

Mariana Emily Fregulia
Responsável pelo Programa de Integridade